



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

LEI N° 46
De 25 de março de 2022.

Dispõe sobre o nome de Travessa do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

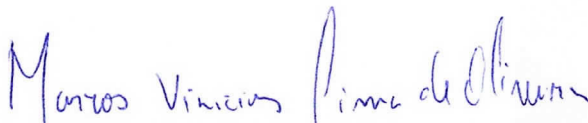
Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º- A Travessa Projetada "D", localizada no Loteamento Santo Agostinho, Bairro São Cristóvão, entre a Rua Marcel de Oliveira Costa e a Avenida Lilia Siqueira (Dona Lilia), como se identifica no mapa da Região em anexo, entre as quadras I e J, passará a denominar-se Travessa Celestino José dos Santos.

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE,
25 de março de 2022.


Marcos Vinícius Lima de Oliveira
Presidente


Carlos Vagner Ferreira de Santana
1º Secretário

